

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 1671 DE 01 DE Novembro DE 1971.

Estima a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Água Branca, Está-  
do da Paraíba, para o exercício de  
1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Água Branca, para o e-  
xercício financeiro de 1972, discriminados pelos anexos nºs I a IX, <sup>1</sup>  
integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 217.100,00 (duzentas e  
dezessete mil e cem cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - operações de crédito até 15% (quinze por cento)  
da Receita estimada para atender as insuficiências de Caixa;

II - Créditos suplementares até o limite de cincoen-  
ta por cento (50%) da Receita tributária orçada, podendo anular total-  
ou parcialmente dotações orçamentárias na forma da Lei 4.320 de 17/03/  
64.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias  
podem ser revisadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de  
1972, revogadas as disposições em contrário.

Água Branca (PB), 01 de Novembro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BENONE FIRMINO

- Prefeito -